



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Municipal Nº 1387

Edição: 673

segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Sumário**Sumário 1****Poder Executivo** 1**Jurídico** 1**PORTARIA Nº.001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 1****ERRATA para corrigir erro material na..... 2****LEI MUNICIPAL Nº 1575/2021..... 2****ERRATA PARA CORRIGIR ERRO****MATERIAL NA LEI MUNICIPAL****Nº.1604/2021 2****LEI MUNICIPAL Nº. 1.607, DE 29 DE****DEZEMBRO DE 2021 3****TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2022 6****Poder Executivo****Jurídico****PORTARIA Nº.001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022****“Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado de Assessor Jurídico”**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o sr. Rodrigo Teodoro da Silva, inscrito no CPF/MF nº 068.111.496-71, OAB/MG 126.753, ao cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o 1º de janeiro de 2022.

Santana da Vargem, MG, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

RODRIGO TEODORO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº.068.111.496-71, OAB/MG 126.753, nomeado para o cargo em comissão de **Assessor Jurídico**, declara ter recebido, conhecer e aceitar, em todos os seus termos, a Portaria nº.001/2022, de 03 de janeiro de 2022 supra.

Santana da Vargem/MG, 03 de janeiro de 2022.

Rodrigo Teodoro da Silva
Nomeado



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Municipal Nº 1387

Edição: 673

segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

ERRATA para corrigir erro material na LEI MUNICIPAL Nº 1575/2021

Fica RETIFICADO:

Onde se lê:

Art. 1º Dá se o nome de Rua Elói de Siqueira "Ti Lói" ao logradouro público parte da Rua projetada A localizado no Loteamento Marne Teodoro da Silva, neste município, tendo início na Rua 01 localizada no Loteamento Marne Teodoro da Silva e confrontando a esquerda e a direita com o espaço público do loteamento Marne Teodoro da Silva.

Leia-se:

Art.1º Dá se nome a Rua Elói de siqueira "Ti Lói" ao logradouro público da Rua projetada A, com início na Rua Targino e Término na Rua Um, do Loteamento Marne Teodoro da Silva, neste município.

Proceda-se a retificação.

Santana da Vargem, 30 de dezembro de 2021

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA LEI MUNICIPAL Nº.1604/2021

FICA RETIFICADO:

Onde se lê:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei Municipal 1.442, de 06 de Dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.525, de 29 de Julho de 2020 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRODU TO	ME TA	MEDI DA	2021	2022	2023	2024
2189 - RES. SES 7554/21 VEIC (12482 -6)	Atendimento ao Público	100 %	cidadãos	50.000,00	0,00	0,00	0,00

Leia-se:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei Municipal 1.442, de 06 de Dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.525, de 29 de Julho de 2020 o seguinte Projeto:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Municipal Nº 1387

Edição: 673

segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PROJETO	META	MÉDIA	2021	2022	2023	2024
2190 - RES. SES 7554/21 VEIC (12482 -6)	Atendimento ao Público	100 %	cidadãos	50.000,00	0,00	0,00	0,00

Proceda-se a retificação.

Santana da Vargem, 03 de janeiro de 2022

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1.607, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a criação do Projeto "Educando para o Futuro" no Município de Santana da Vargem”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Santana da Vargem o Projeto "Educando para o Futuro", que consista na distribuição gratuita anual de kits de material escolar e de uniforme escolar nas escolas municipais pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Farão jus aos benefícios estabelecidos no caput deste artigo às famílias carentes inscritas no Cadastro Único – Cad-Único e que preencherem os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. O "Kit Escolar" será composto do material escolar básico, a ser utilizado pelos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, adequando-o a faixa etária e a fase do processo educacional no qual estejam inseridos.

§ 1º. O Uniforme Escolar deverá ser adequado às estações do ano, às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§ 2º. A distribuição do “Kit Escolar” ocorrerá anualmente, no primeiro mês do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Municipal Nº 1387

Edição: 673 segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

§ 3º. Os itens que compõem o “Kit Escolar” mencionado no caput deste artigo será especificado pelo poder executivo.

Art. 3º. Para recebimento do “Kit Escolar” e do uniforme escolar previstos nesta lei é necessário que os alunos estejam regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Art. 4º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.7º. A fim de garantir as despesas previstas no art.2º, §1º, da presente lei, fica acrescido ao anexo da lei que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orç.	0601	SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	0361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	1202	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por decreto.

Art. 6º. O Plano Plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o anexo da lei que estima receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Sub - Função 0361 – Ensino Fundamental

Programa - 1202 – Atendimento a Educação Básica

Projeto/ Atividade - 2189 - Manutenção das atividades escolares recurso próprio.

2022, a seguinte rubrica orçamentária no montante aproximado apurado de R\$ 17.300,00:

Projeto	2189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES RECURSO PRÓPRIO
Elemento/ Valor	3.3.90.3 2.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 17.300,00
Total		R\$ 17.300,00

Art. 8º. Para garantir as despesas com o kit escolar, previstas no artigo 2º, §2º,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 673

segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

desta lei, fica acrescido a seguinte dotação orçamentária da lei que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2022, no montante aproximado apurado de R\$ 3.354,00:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0601	SECRET.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	0361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1202	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA	
Projeto	2018	MANUTENÇÃO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R PRÓPRIO	
Elemento/Valor	3.3.90.3	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 3.354,00
Total			R\$ 3.354,00

Art. 9º - Para compatibilizar a ação governamental criada através dos artigos 7º

e 8º desta lei, fica anulado parcialmente, no montante aproximado de R\$ 20.654,00:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0601	SECRET.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	0392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Projeto	1003	COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL	
Elemento/Valor	3.3.90.3	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$20.654,00
Total			R\$20.654,00

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2022.

Santana da Vargem/MG, 29 de dezembro de 2021.

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 673

segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2022

PARCERIA QUE ENTRE - SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TRÊS PONTAS, HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 25.268.012/0001-22, com sede na rua Barão da Boa Esperança, nº484 - Centro, Três Pontas / MG - CEP 37190-000, neste ato representada por seu Provedor, Michel Renan Simão Castro, portador do RG nº MG – 5.073.289 e do CPF nº 752.395.586-04, residente e domiciliado na Praça Tristão Nogueiro, nº98, Apartamento 302, Centro, Três Pontas/MG, Cep: 37.190-000 doravante denominada OSC.

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, CEP 37.195-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo em exercício, Sr. **JOSE ELIAS FIGUEIREDO**, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº. 538.513.4066-63 e Documento de Identidade MG- 3.188.390 - SSP/MG, residente e

domiciliado na Rua, Antonio Carlos da Silva, nº.41, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, doravante denominado simplesmente de Município.

Considerando, a dificuldade do Município de Santana da Vargem em garantir a prestação de serviço médico nos períodos de plantões, devido ao alto preço garantido aos profissionais pelos Municípios maiores.

Considerando a competência tripartite do serviço a Saúde, garantida na Constituição Federal de 1988, onde o Município é co-responsável pela Saúde da Municipalidade.

Considerando a melhora no atendimento médico, que será integrado ao hospital, Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas.

Resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, decreto federal 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal 067 de mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 673

segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO

OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a execução pela OSC da prestação de serviço de pronto atendimento Municipal, na UBS (unidade básica de Saúde) Evaldo Campos Moura da gestão integral dos serviços médicos de Urgência e Emergência, especialidades médicas, e exames e procedimentos de saúde pela equipe da Santa Casa do Hospital São Francisco de Assis da Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas nos moldes e competências estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - A OSC (Organização da Sociedade Civil) deverá garantir a prestação de serviço público de Urgência e Emergência pela equipe do Hospital na unidade básica de Saúde do Município até o término do exercício financeiro, se responsabilizando pelos seguintes serviços:

15 (quinze) consultas semanais na especialidade de ortopedia;

30 (trinta) consultas mensais na especialidade de neurocirurgia;

15 (quinze) consultas semanais na especialidade de cirurgia geral;

03 (três) consultas mensais na especialidade de nefrologista;
10 (dez) exames mensais de ultrassonografia.

2.2 - As consultas na especialidade de nefrologista e os exames de ultrassonografia serão realizadas nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas.

2.3 - Os médicos efetivos do Município de Santana da Vargem poderão trabalhar em conjunto com as equipes da Santa Casa sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A OSC deverá apresentar um relatório mensal com as atividades efetivamente prestadas a Secretaria Municipal de Saúde no último dia do Mês. O Município terá no máximo 15 (quinze) dias corridos da apresentação do relatório para realizar a transferência financeira em conta bancária indicada pela OSC (Organização da Sociedade Civil).

3.2 - A OSC deverá apresentar conta bancária de sua titularidade e deverá manter as certidões negativas para que o Município



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 673

segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

possa realizar o repasse conforme previsto nesta cláusula e no cronograma de desembolso.

3.3 - O Município repassará o valor máximo anual de 1.238.210 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e dez reais) desde que a OSC comprove a prestação dos seguintes serviços:

- a) - 15 (quinze) consultas semanais na especialidade de ortopedia;
- b) - 30 (trinta) consultas mensais na especialidade de neurocirurgia;
- c) - 15 (quinze) consultas semanais na especialidade de cirurgia geral;
- d) - 03 (três) consultas mensais na especialidade de nefrologista;
- e) - 10 (dez) exames mensais de ultrassonografia.

3.4 – Na eventualidade de algum serviço não ser prestado no mês de competência, o Município fará o desconto previsto no plano de trabalho e cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - O Município ficará obrigado dentre as demais imposições previstas neste termo:

I - Custear as despesas de assessoria administrativa a OSC;

II – Custear materiais, equipamentos, medicamentos e profissionais de enfermagem em número suficiente para atender a demanda de serviços que serão prestados ao Município;

III - Oferecer treinamento dentro da política de humanização do SUS;

IV - Alinhar protocolos dentro da rede de saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 - O Município nomeará como gestor do presente termo de parceria a servidora PAULA FIGUEIREDO, conforme Portaria Municipal nº229/2021, de 29 de dezembro de 2021, nos termos do Inciso VI do Artigo 2º da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 - O Município nomeará como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores Vitor Lucio Machado, Jessica Paula Figueiredo e Juliano Mendonça Ferreira, conforme Portaria



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 673

segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Municipal nº. 228/2021, de 29 de dezembro de 2021 nos termos do Inciso XI do Antigo 2º, também da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204 / 2015.

acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (Brasil, Agência 2599-2, C/C nº8828-5) nos seguintes casos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

7.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e a equipe que a OSC utilizar para a execução do projeto constante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária nº.001.0701.10.0301.1003.2031, elemento de despesa nº.3.3.50.41.00.00. Ficha orçamentária 0282.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - A OSC AJUDA compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento,

- inexecução do objeto;

- Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido, nos termos do artigo 64 da Lei 13.019/2014;

- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas ocorrerá em até 60 (Sessenta) dias após o final da conclusão do objeto, ou igualmente, até 60 (Sessenta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão acompanhada dos seguintes documentos:

I – Apresentando todos os relatórios mensais, aprovados pela Secretária Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 673

segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

CLÁUSULA

DÉCIMA

administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este instrumento terá vigência desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse das partes.

11.2 - **Parágrafo Único:** O Município prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento. Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de colaboração e o Plano de Trabalho poderão ser alterados, em comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 10 (dez) dias, que será analisada pela

13.2 - **Parágrafo Único:** Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do Município, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o disposto no Art. 38, da Lei nº. 13.019/2014.

14.2 - **Parágrafo Único:** O Município e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Três Pontas/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 673 segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -

2-) _____

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Na eventualidade das despesas que por ventura ocorrerem na data de 01 de Janeiro de 2023, domingo, feriado e dia não útil para o Município, estas serão custeadas através do orçamento previsto para o próximo exercício financeiro.

16.2 - E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Santana da Vargem/MG, 03 de Janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

Representante da OSC

Testemunhas:

1-) _____

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira